



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 431, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Designa a Comissão responsável por apresentar a Minuta da Política de Ações Afirmativas da UFOB.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão responsável por apresentar a Minuta da Política de Ações Afirmativas da UFOB..

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Representantes dos servidores dos campi.

- a) Romenique da Silva Freitas - matrícula siape: 1222287;
- b) Eliane Oliveira dos Santos - matrícula siape: 1165287;
- c) Luziane Amaral de Jesus - matrícula siape: 3051817;
- d) João Pessoa Pessoa Pires Neto - matrícula siape: 1152072;
- e) Fabricia Pereira Nascimento Lisboa - matrícula siape: 3250890;
- f) Levi José Rodrigues - matrícula siape: 1730966

II. Representantes Estudantis da graduação e pós-graduação dos campi;

- a) Lucélia Ferreira Noronha - Campus Reitor Edgard Santos (Pós – Graduação) - matrícula: 2020101111;
- b) Maria Nivalda Pereira de Almeida - Campus de Bom Jesus da Lapa - matrícula: 2016004416;
- c) Kaline Rocha Cadore - Campus Reitor Edgard Santos - matrícula: 2018011563;
- d) Anselmo Alves de Carvalho - Campus Reitor Edgard Santos - matrícula 2019022712;
- e) João Batista Monteiro da Costa - Campus Reitor Edgard Santos - matrícula: 2020005607;
- f) Vitória Santos do Carmo - Campus Reitor Edgard Santos - matrícula: 2020004566;
- g) Madalena Sousa Bezerra - Campus de Luís Eduardo Magalhães - matrícula:

2017000494;

h) Bruna da Silva Araújo – Campus de Santa Maria da Vitória - matrícula: 2020012764;

i) Kleber Alysson dos Santos Pereira - Campus de Barra - matrícula: 2019013965.

III. Um Representantes da Pró-Reitoria de Graduação;

a) Adma Katia Lacerda Chaves - matrícula siape: 1860243.

IV. Um Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;

a) Adna Luciana de Souza - matrícula siape: 2338683.

V. Um Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

a) Daniela Cristina Calado - matrícula siape: 1652465.

VI. Representantes da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.

a) Teresinha Maria Menegazzo - matrícula siape: 1817278;

b) Tamila Marques Silveira - matrícula siape: 1035053;

c) Mariam Jalal Magnavita- matrícula siape: 1976762;

d) Fernanda Muricy Santos - matrícula siape: 1170873.

VII. Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

a) Ana Isabela Ramos Feitosa de Assis - matrícula siape: 1753558.

VIII. Representante da sociedade civil

a) Welliton dos Reis Santos - CPF: 915 615 905 – 68.

Art. 3º Os trabalhos da comissão serão presididos pela servidora **Teresinha Maria Menegazzo**, na sua ausência, por **Tamila Marques Silveira**.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º As orientações para elaboração do documento referencial estão contidas no **anexo I** desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 11 de abril de 2022, justificada pela necessidade do expediente administrativo.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor

Anexo I - Orientações para elaboração do documento

- 1- O documento deverá respeitar as normas oficiais de redação;
- 2- A finalidade do presente documento será a proposição de um marco regulatório capaz de instituir e regulamentar a Política de Ações Afirmativas;
- 3- Espera-se que a proposta seja capaz de definir as particularidades da Política de Ações Afirmativas, sem interferir em outras, tais como a Política de Assistência Estudantil, mas que preveja formas de apoio e interlocução;
- 4- A proposta deve ser capaz de abranger Programas que envolvam as temáticas da diversidade, acessibilidade e inclusão, formação de valores sócio étnico-culturais, saberes das comunidades tradicionais, identidade, representatividade, entre outras;
- 5 - Prever na política de ações afirmativas: i) programa que traga ciclo de debates, a exemplo o DesPerTar UFOB, voltados à discussão de temas como educação, pluralidade cultural, questões de gênero, trabalho informal e outros; ii) criação de programa de acolhimento e execução de atividades sócio-educativas da comunidade acadêmica; iii) criação de programas de estágio (interno, setores na Universidade) com treinamento prévio e orientação;

6 - OS CAPÍTULOS MÍNIMOS A SEREM ELABORADOS

Capítulo I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Capítulo II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Capítulo III – DA POLÍTICA E DO PÚBLICO-ALVO (descrever a quem a política é direcionada e elencar quais são os programas que são englobados; destacar o público prioritário, dentre o público-alvo; sugere-se prever, além dos programas, as possibilidades de serviços adicionais a serem oferecidos, entre outros);

Capítulo IV – DO FINANCIAMENTO (quais as fontes principais e a previsão de suplementação orçamentária institucional, estabelecendo os limites; quantificar o percentual mínimo geral da contrapartida orçamentária Institucional, considerando a abrangência de todos os programas de Ações Afirmativas. Solicita-se que seja assegurado na Política de Ações Afirmativas: quais são as linhas de financiamento que a UFOB possui; quais os programas devem ser priorizados – aqueles financiados por recursos externos; quais os programas que a UFOB já implementa com seus recursos próprios; quais os programas devem ser priorizados – aqueles financiados por recursos internos (próprios); quais programas poderão ser desenvolvidos com recursos econômicos, sem a necessidade de recursos financeiros);

Capítulo V – PROGRAMAS E FORMAS DE ACESSO (descrever cada um dos programas elencados no Capítulo III; mecanismos de acesso; não detalhar a operacionalização, de modo a não engessar a gestão do programa; descrever as previsões de recursos orçamentários);

Capítulo VI – DAS BOLSAS E VAGAS VOLUNTÁRIAS NOS PROGRAMAS (prever tipos de bolsas e vagas voluntárias em conformidade com programas ou em complementação a esses; estabelecer as condições de participação e recebimento das bolsas);

Capítulo VII – DAS RESERVAS DE VAGAS NOS CURSOS DA UFOB (prever tipos de reservas de vagas nos cursos da UFOB em conformidade com as políticas de cotas ou em complementação a essas; estabelecer as condições de participação e os grupos beneficiados);

Capítulo VIII – DA GESTÃO DA POLÍTICA E DO PAPEL DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES (os níveis de gestão, envolvimento integrado das equipes na *multicampia*);

Capítulo IX – DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA (formas de instrumentos para avaliar a política e os programas, periodicidade da avaliação, destacar a importância da avaliação coletiva);

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS